

MENSAGEM/450

Rio Grande, 12 de julho de 2019.

Senhora Presidente:

Honra-nos cumprimentá-la, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 061, que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.265, DE 4 DE JULHO DE 2012.**

Em 26/06/2017 foi promulgada a Lei Federal 13.460/2017 que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, a referida Lei trás a figura do Ouvidor-Geral, ou a Ouvidoria. O referido cargo já teve em solicitação anterior alterada as suas atribuições para vinculação do mesmo às necessidades previstas na Lei Federal 13.460/2017.

Considerando que a Ouvidoria ou o Ouvidor Geral deve se reportar diretamente a Autoridade Máxima do Órgão Municipal, e extremamente necessário que a referida estrutura seja alocada junto ao Gabinete do Prefeito, para que com isto os trabalhos efetuados pelo Ouvidor-Geral ou Ouvidoria, sejam maximizados em sua eficiência e eficácia, levando o menor tempo possível no retorno ao usuário final, ou seja, cidadão demandante.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



À Sua Excelência
Ver^a. ANDRÉA DUTRA WESTPHAL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI Nº 061, DE 12 DE JULHO DE 2019.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
Nº 7.265, DE 4 DE JULHO DE 2012.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Fica alterado o inciso XIII e acrescido o Inciso XIV do artigo 21 da Lei Municipal nº 7.265, de 04 de Julho de 2012, que passam a ter a seguinte redação.

“Art. 21 ...

XIII - a supervisão da ouvidoria geral do município;

XIV – Outras competências que forem formalmente atribuídas ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Fica Acrescido ao artigo 22 da Lei Municipal nº 7.265, de 04 de Julho de 2012 o seguinte Inciso:

“Art. 22 ...

IV – Ouvidoria Geral do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 12 de julho de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.:/Todas as Secretarias/PGM/CSCI/CMRG/Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2767119

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

VAVI

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 16 de JULHO de 20 19

Floir U. M. P.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 16 de 07 de 20 19.

[Assinatura]
Relator

PARECER JURÍDICO

- () Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Izabel Simão Klínger
OAB/RS 70.534

Rio Grande, de Roger Martins de Rosa de 20
Procurador Assessor
OAB/RS 65589

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 06 de 08 de 20 19.

[Assinatura]
Relator (a)

[Assinatura]



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 276719

TIPO/Nº: PL 611/2019

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador Flávio Maciel</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flávio Maciel</u> Presidente</p>	<p>Vereador Rogério Gomes</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rogério Gomes</u> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rovam Castro</u> Secretário</p>	<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Ivair Domingos Souza</u> Membro</p>
<p>Vereador Luciano Gonçalves</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Luciano Gonçalves</u> Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 06 de AGOSTO de 2019

Flávio Maciel
Presidente

[Assinatura]

Ata nº 10.211Protocolo nº 4283/19Processo nº 2767

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	Aus. Just		
2	ANDRE LEMES	Previdido		
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
5	EDSON GOMES LOPES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	Aus. Just.		
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
8	LUCIANO GONÇALVES	✓		
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	GIOVANI MORALLES	Aus. Just		
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	Aus. Just.		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO		✓	
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
RESULTADO:		15	1	—

DATA: 21 / 08 /2019

Adriana Castano
ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

070



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
Nº 7.265, DE 4 DE JULHO DE 2012.**

Art. 1º. Fica alterado o inciso XIII e acrescido o Inciso XIV do artigo 21 da Lei Municipal nº 7.265, de 04 de Julho de 2012, que passam a ter a seguinte redação.

“Art. 21 ...

XIII - a supervisão da ouvidoria geral do município;

XIV – Outras competências que forem formalmente atribuídas ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Fica Acrescido ao artigo 22 da Lei Municipal nº 7.265, de 04 de Julho de 2012 o seguinte Inciso:

“Art. 22 ...

IV – Ouvidoria Geral do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0936/19-CMRG
Proc. 4283/2019

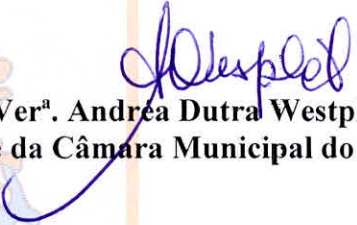
Rio Grande, 26 de agosto de 2019.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 061 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,


Ver.^a Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.265, DE 04 DE JULHO DE 2012.



LEI Nº 8.417 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

**ALTERA DISPOSITIVOS
DA LEI Nº 7.265, DE 4 DE
JULHO DE 2012.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterado o inciso XIII e acrescido o Inciso XIV do artigo 21 da Lei Municipal nº 7.265, de 04 de Julho de 2012, que passam a ter a seguinte redação.

“Art. 21 ...

XIII - a supervisão da ouvidoria geral do município;

XIV – Outras competências que forem formalmente atribuídas ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica Acrescido ao artigo 22 da Lei Municipal nº 7.265, de 04 de Julho de 2012 o seguinte Inciso:

“Art. 22 ...

IV – Ouvidoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 27 de agosto de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.:/Todas as Secretarias/PGM/CSCI/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!